

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LIX nº 1019, de 29 de junho de 1977
autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao sindicato dos trabalhadores rurais de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de um lote de terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituiutaba, para construção de sede própria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo tem as seguintes medidas e confrontações: 30,00 metros pela Avenida 7; 30,00 metros pela rua 40; 30,00 metros dividindo com terreno de propriedade de Gerson Antônio da Silva; 30,00 metros dividindo com terreno de propriedade de Anísio Gonçalves Jorgyn, com a área de 900,00 m², cadastrado sob o nº 33-11-15-11-01, do quarteirão compreendido pelas ruas 40, 42 e Avenidas 7 e 11.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei;

III - uso do imóvel pelo donatário para o fim exclusivo das atividades próprias do Sindicato;

IV - não paralisação das atividades do Sindicato;

V - reversão do imóvel, com todas benfeitorias no patrimônio municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1537, de 10 de junho de 1972.

H. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 1030, de 29 de junho de 1977 - continuado - folha 2 -

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tendo, portanto, a todos os autoridades a quem o contingente e encargo da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Saiu na Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 1977.


Adelcio Alves Vazquez Vitorino
- Prefeito de Ituiutaba -

adm/mjo.